Resolução nº : 9607/2001
Protocolo nº : 475333/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2000 nos termos da Informação nº 1278/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12855/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA